



CONTRATO Nº 979/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, neste ato representada por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 049.077.394-00 e do RG nº 2008948 - SEDS-AL, e do outro lado a empresa **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.785.036/0001-04, sediada na Praça Bom Jesus, 45, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, E-mail: excelenciacomercio2023@gmail.com, Telefone: (82) 99399-2475, representada pela Sra. Flávia Farias da Silva, inscrito no CPF nº 089.623.654-48 e RG nº 3322269-0 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 055/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Homologado em 20 de setembro de 2023, Processo nº 190/2023 1-DOC, e **Processo Contratação nº 979/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os itens objeto deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão solicitante em local indicado na Ordem de Fornecimento, cujos



quantitativos constarão na referida Ordem firmada conjuntamente pelo(a) Gestor(a) desta aquisição e pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta aquisição somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

4.1 Os produtos a serem adquiridos para o público da qual trata este, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

4.2 Produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3 Os produtos deverão ser observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA), cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desta aquisição oriundos desse;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Entregar o objeto deste Contrato na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste;

5.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

5.5 Entregar o objeto desta aquisição nas condições pactuadas neste documento;

5.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) gestor(a) na entrega do objeto;

5.7 Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta aquisição;

5.8 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas durante todo o processo de aquisição;

5.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 318.628,70 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.



6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, elemento de Despesa 3.3.90.30.01500.1.000010 – material de consumo.

Valor: R\$ 105.033,20 (cento e cinco mil, trinta e três reais e vinte centavos)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, elemento de Despesa 3.3.90.30.01501.1.000010 – material de consumo.

Valor: R\$ 105.033,20 (cento e cinco mil, trinta e três reais e vinte centavos)

Programa de Trabalho 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, elemento de despesa 3.3.90.30.02660.1.020004 – material de consumo.

Valor: R\$ 108.562,30 (cento e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A empresa que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas neste Contrato estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

O Gestor do presente contrato será o Servidor **Rosivaldo Francisco dos Santos**, CPF nº 227.342.954-15, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

12.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

12.2 Acompanhar e fiscalizar as características dos gêneros alimentícios recebidos;

12.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os alimentos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

12.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste;

12.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 25 de Janeiro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE

EXCELENCIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50785036000104

Assinado de forma digital por EXCELENCIA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50785036000104
DN: c=BR, o=ICP-BRasil, st=AL, s=MATRIZ DE
CAMARGOS, ou=Secretaria de Receita,
Postal do Brasil, ou=PPF, ou=PPF e CNPJ A1,
serial=202402201101, numeroSerial=1,
c=EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:50785036000104
Data: 2024.01.25 10:53:33 -0100

FLÁVIA FARIAS DA SILVA
EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

ROSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
GESTOR

Rosivaldo F dos Santos
Gerente de Produção
Mat 135 670



ANEXO AO CONTRATO Nº 979/2024

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant. programa	Quant. Total	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10	Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. Acondicionado em embalagem de 200 gr.	Unid.	6019 - 36 6082 - 264	300	Mococa	R\$ 2,40	R\$ 720,00
13	Farinha mandioca, apresentação: torrada, tipo grupo: seca, tipo subgrupo: fina, tipo classe: branca, tipo: 1. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Unid.	6019 - 1.500 6082 - 1.390	2.890	Bom Sabor	R\$ 4,80	R\$ 13.872,00
20	Proteína texturizada soja, composição básica: proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação: farinha, aspecto físico: sólido, embalagem plástica com 500g.	Unid.	6019 - 100 6082 - 150	250	Supresoy	R\$ 4,73	R\$ 1.182,50
26	COTA PRINCIPAL Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: Congelado, processamento: com pele, com osso. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	6019 - 2.700 6082 - 1.980	4.680	Ave Nova	R\$ 8,90	R\$ 41.652,00
29	COTA PRINCIPAL Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelado. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	6019 - 2.000 6082 - 1.900	3.900	Minerva	R\$ 9,60	R\$ 37.440,00
30	COTA PRINCIPAL Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: Congelado processamento: com pele, com osso. Com certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	6019 - 7.700 6082 - 1.720	9.420	Jagua	R\$ 7,26	R\$ 68.389,20
31	COTA PRINCIPAL Carne salgada, tipo corte: músculo dianteiro - charque, origem: bovina, apresentação: cortada, estado de conservação: seco(a). Com Certificado da Vigilância Sanitária.	Kg	6019 - 2.000 6082 - 1.220	3.220	Iguacu	R\$ 29,40	R\$ 94.668,00
35	COTA PRINCIPAL Embutido, tipo: linguiça mista, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de	Kg	6019 - 2.500 6082 - 920	3.420	Saboratta	R\$ 17,75	R\$ 60.705,00



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

conservação: Embalagem de 1kg	resfriado(a).						
----------------------------------	---------------	--	--	--	--	--	--

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 318.628,70 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

EXCELENCIA
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:507850360
00104

Assessoria de Tecnologia em
SISTEMAS DE COMERCIO E SERVICOS
CNPJ nº 06.908.278/0001-08
Rua Manoel de Barros, nº 111 - MATRIZ
Aracaju - Sergipe - CEP: 45.000-000
Aracaju - Sergipe - CEP: 45.000-000
Aracaju - Sergipe - CEP: 45.000-000
Aracaju - Sergipe - CEP: 45.000-000